



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N°. 021/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 064/2025, que institui o Dia Municipal do Campista Católico.

1. RELATÓRIO

O projeto nº 064/2025, institui o Dia Municipal do Campista Católico no Município de Guaíra, que será comemorado todo dia 05 de setembro.

A data tem como finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo, voltado a uma metodologia de evangelização que busca despertar as pessoas para uma experiência profunda com o Evangelho e um compromisso maior com a Igreja.

Conforme o parecer jurídico a matéria tratada pelo projeto é de interesse local, portanto, insere-se da competência municipal. A iniciativa é geral, logo, pode ser apresentada pelos vereadores. A matéria não desrespeita nenhum princípio constitucional. A redação atende ao disposto na Lei Complementar nº 95/98. Em conclusão, o projeto está apto, do ponto de vista técnico, para tramitar.

Foi apresentada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça uma emenda para alterar a ementa do projeto, para estabelecer que a data será comemorada no âmbito do Município de Guaíra e não apenas no âmbito da Câmara Municipal. Com essa emenda, a referida comissão emitiu parecer favorável ao projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O projeto se alinha às políticas de valorização das manifestações culturais e religiosas do povo guairense, respeitando a liberdade de crença prevista no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, e a promoção do pluralismo cultural, conforme disposto no artigo 215 da Carta Magna.

A instituição do *Dia Municipal do Campista Católico* não implica em ônus financeiro ao Poder Público, possuindo caráter meramente comemorativo e simbólico. Além disso, a medida contribui para o reconhecimento público de um



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

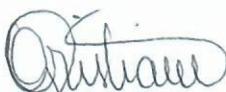


movimento de fé que fomenta valores éticos, familiares e de solidariedade entre os cidadãos.

Sob o ponto de vista cultural e social, o projeto é meritório, pois reforça a importância das expressões religiosas como elementos integrantes da identidade e da história local, promovendo a integração entre a comunidade e as entidades religiosas.

Portanto, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 064/2025**.

Sala de Reuniões, em 15 de outubro de 2025.



CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do **Projeto de Projeto de Lei nº 064/2025**.

Sala de Reuniões, em 15 de outubro de 2025.



BETO SALAMANDA
Presidente



GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário